



Mercado temporário – Rossio de S. Brás

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Prevenção e Controlo de Infeções no âmbito da COVID-19)

Índice

Preâmbulo e Justificação

1. Objetivos

2. Pressupostos

3. Execução/operacionalização do Plano

3.1. Direção e coordenação

3.2. Ativação do Plano

3.3. Ações a desenvolver – fase de prevenção e fase de resposta

4. Procedimentos

4.1. Procedimentos para feirantes, colaboradores e clientes/consumidores no interior do recinto

5. Informação e calendarização de feiras e mercados temporários em 2020

6. Informação ao Público

7. Entrada em vigor

8. Anexos

Évora, 03 de Junho de 2020





Preâmbulo e Justificação

A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a 30 de Janeiro de 2020, emergência de saúde pública face à epidemia provocada pelo vírus SARS-Cov-2, tendo mais tarde – a 11 de Março de 2020 – declarado a COVID-19 (doença provocada por este vírus), como pandemia.

Daí para cá, as autoridades portuguesas têm vindo a tomar várias medidas extraordinárias (nomeadamente o "estado de emergência"), cujos resultados se podem considerar animadores, atendendo ao panorama mundial, nunca deixando de haver um controlo da pandemia e dessa forma garantindo a segurança possível aos portugueses.

Ultrapassada a fase de emergência, o Governo declarou a "situação de calamidade", uma medida menos gravosa mas ainda assim de grande exigência, com o objetivo de prosseguir com medidas de contenção da transmissão do vírus e do controlo da situação epidemiológica.

Atendendo ao enquadramento atrás resumido e considerando a evolução da situação portuguesa, o Governo – no pretérito dia 30 de Abril – aprovou algumas medidas tendentes a iniciar um processo de desconfinamento e conseqüente reorganização da sociedade, tentando desse modo e de forma gradual, regressar à normalidade possível.

Conforme estabelece a Resolução do Conselho de Ministros nº 33-C/2020 de 30 de Abril, foi estabelecido um desconfinamento em três fases:

- 1ª Fase** – iniciada a 30 de Abril de 2020;
- 2ª Fase** – iniciada a 18 de Maio de 2020 e por fim;
- 3ª Fase** – a iniciar no final do mês de Maio de 2020.

A calendarização adotada deverá possibilitar a avaliação da situação epidemiológica em Portugal e os efeitos práticos de cada uma das fases apresentadas, considerando sempre o impacto verificado na fase anterior.

Assim, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020 de 17 de Maio, o Governo dá continuidade ao processo de desconfinamento, determinando a adoção – em todo o território – de medidas de caráter excecional, entre as quais se destaca a limitação ou condicionamento de certas atividades económicas, onde se incluem os Mercados. É pois, com base nestas premissas que o Município de Évora elaborou e aprovou, o presente Plano de Contingência.

1. Objetivos

Atendendo à necessidade imperiosa de retomar a atividade económica em geral, e no caso presente, as atividades comerciais habitualmente desenvolvidas nos Mercados temporários, a Câmara Municipal de Évora, elaborou o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação e gestão dos meios e ações de prevenção da transmissão da doença COVID-19 durante a realização do Mercado.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e fiscalização;
- As regras de funcionamento e a sua divulgação;
- Os procedimentos a adotar, de forma a dar confiança a todos os intervenientes





(feirantes, clientes/consumidores, trabalhadores da C.M.E. e forças de segurança), garantindo a contenção da eventual propagação da doença.

2. Pressupostos

É da responsabilidade do Município de Évora a gestão e dinamização do Mercado temporário que se realiza mensalmente no Rossio de S. Brás.

Trata-se de um terreiro amplo, que ao longo de séculos tem sido usado para a realização de feiras e mercados, a "céu aberto", o que em termos de organização das medidas de prevenção da transmissão da COVID-19, nos permite encarar a sua reabertura com moderada confiança, naturalmente depois de estabelecidas as normas e regras de segurança adequadas, em conformidade com as orientações e recomendações das autoridades de saúde.

O perímetro do recinto onde se irão desenvolver as diversas atividades comerciais, será totalmente vedado com gradeamento metálico adequado, dotado de uma entrada única - devidamente fiscalizada e controlada.

Nesta porta de entrada única, serão prestadas todas as informações relevantes sobre as regras de funcionamento do Mercado - escritas em painéis informativos e reforçadas verbalmente pela Fiscalização Municipal.

A saída de serviço será apenas uma - também fiscalizada - onde será quantificado o número de pessoas que deixa o recinto, permitindo dessa forma controlar em tempo real a lotação máxima em simultâneo, estabelecida no presente Plano de Contingência.

Está ainda prevista uma saída de emergência que em caso de necessidade será acionada pelas autoridades competentes (SMPC, Bombeiros ou Forças de Segurança).

Relativamente aos percursos estabelecidos, eles serão de sentido único - devidamente assinalados no Plano e nos placards informativos à entrada, de forma a evitar a circulação de pessoas em sentidos opostos.

Todas as indicações atrás enunciadas - entrada e saída de serviço, portas de emergência, percursos de circulação e demais informações de segurança - estão devidamente identificadas nas peças desenhadas e fazem parte integrante deste Plano de Contingência, sendo apresentadas em anexo (desenho N° 1).

Finalmente, seguindo as orientações da Direção Geral da Saúde (DGS) e cumprindo com as regras estabelecidas na Resolução do Conselho de Ministros n° 38/2020 de 17 de Maio - nomeadamente no seu Artigo 18° - quantificou-se o número de clientes/consumidores, que poderá permanecer em simultâneo, dentro do recinto do Mercado em (538 pessoas).

- Área do recinto do Mercado = 15.807,00m²
- Área total de implantação de barracas = 5.040,00m²
- Área livre (percursos de circulação) = 10.767,00m²
- Rácio de ocupação máxima (1 pessoa/20,00m²) = 538 pessoas

Embora o rácio legalmente estabelecido - pelas autoridades de saúde (D.G.S.) e pelo Governo, nos conduza a este número de 538 pessoas em simultâneo no recinto, atendendo à instabilidade da situação pandémica atual - nomeadamente com o aumento de casos



de infeção na região de Lisboa e Vale do Tejo, e dado que este tipo de comércio tem por norma, um grau de mobilidade dos seus agentes, considerável - é prudente propor a redução do número de pessoas, aumentando o nível de segurança e confiança dos cidadãos, ficando então estabelecido o **valor máximo de 400 pessoas em simultâneo (26,00m²/pessoa)**.

3. Execução/operacionalização do Plano de Contingência

No contexto do presente Plano estão identificados os seguintes intervenientes:

- Feirantes;
- Clientes/consumidores;
- Trabalhadores da CME e Forças de Segurança.

Atendendo ao grau de incerteza que ainda persiste relativamente a esta matéria (COVID-19), a implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos da pandemia, será a todo o tempo avaliada e gerida, tendo em consideração a melhor informação disponível à data.

De igual modo, as orientações e recomendações das autoridades de saúde e do Governo, que eventualmente venham a alterar os pressupostos deste Plano, serão tidas em conta e imediatamente acatadas.

3.1. Direção e coordenação

Fica estabelecido que o presente Plano de Contingência ficará sob a direção do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Évora, coadjuvado naturalmente, quer pela equipe de coordenação, quer pela equipe operacional, definida no Plano Geral de Contingência do Município (para COVID-19).

Estas equipas têm como função:

- Acompanhar o evoluir da situação;
- Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- Realizar alterações ao presente Plano sempre que se justifique essa necessidade.

3.2. O presente Plano será ativado pelo Senhor Presidente da Câmara, quando se entender que estão reunidas as condições nele definidas e simultaneamente a situação pandémica geral não o desaconselhe como atualmente se verifica.

Acompanhando a evolução da pandemia e sempre de acordo com as orientações das autoridades de saúde e do Governo, este Plano poderá ser desativado e o Mercado suspenso, sempre que a iminência de retrocesso no controlo da infeção COVID-19 no concelho o recomende ou imponha, nomeadamente se uma eventual 2ª vaga da doença - no período Outono-Inverno - se vier a confirmar.

3.3. Estão previstas duas fases de atuação:

- Fase de prevenção;
- Fase de resposta.

A cada uma destas fases correspondem as seguintes ações:

Fase de prevenção:

- Divulgação do presente Plano pelos meios habitualmente usados para esse efeito;
- Divulgação de informação relevante a todos os intervenientes sobre as medidas





- nele previsto;
- Reforço de medidas de limpeza e higienização do recinto;
- Fiscalização efetiva e exigência do cumprimento das regras estabelecidas neste Plano;
- Monitorização e acompanhamento da situação.

Fase de resposta:

Esta fase só será desencadeada em caso de ser referenciado um caso suspeito de COVID-19 no interior do recinto, durante a realização do Mercado, seguindo-se o protocolo a seguir estabelecido:

- Alerta da situação por parte dos agentes de fiscalização;
- Isolamento imediato do suspeito na zona pré-definida para esse efeito (Monte Alentejano) de modo a conter a disseminação da doença no caso de se vir a confirmar positivo para COVID-19;
- Entrega de máscara cirúrgica de reserva ao suspeito;
- Ligação à linha de saúde 24 (808 24 24 24) que recomendará os passos seguintes em função do diagnóstico realizado;
- Esclarecimento dos utilizadores do Mercado de modo a prevenir eventuais perturbações no seu funcionamento ou na ordem pública;
- Recolha da identidade dos trabalhadores ao serviço do Município que tiveram contato próximo com o suspeito de infeção para COVID-19;
- Emissão de relatório com informação direcionada ao serviço competente (DGP) para efeitos estatísticos e de acompanhamento/monitorização.

4. Procedimentos

4.1. Procedimentos para feirantes, colaboradores e clientes/consumidores no recinto do Mercado:

- A implantação dos espaços de venda (banca) deverá ser escrupulosamente respeitado conforme planta de implantação anexa e seguindo as indicações da Fiscalização Municipal;
- A distância entre a banca e o cliente/consumidor deve ser sinalizada pelo feirante de modo a garantir um afastamento de 1.00m (um metro);
- As regras aplicáveis à exposição dos bens e mercadorias a comercializar são definidas pelo feirante;
- A disponibilização de soluções desinfetantes de uso cutâneo, para higienização das mãos em cada banca, é da responsabilidade de cada feirante;
- **Todas as pessoas (feirantes, colaboradores e clientes/consumidores), enquanto permanecerem no recinto do Mercado têm obrigatoriamente que usar máscara ou viseira** conforme estabelece a Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020 de 17 de Maio, no seu Artigo 18º;
- **A ocupação máxima em simultâneo, no interior do recinto, não poderá exceder 400 pessoas.**
- O atendimento deverá ser organizado e limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança estabelecidas;
- Os clientes/consumidores devem permanecer no recinto apenas pelo tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;

C.S.J.



- Os artigos, especialmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e seus colaboradores;
- O lixo produzido durante o Mercado deverá obrigatoriamente ser depositado nos contentores ou nos sacos disponibilizados pelo Município, para esse efeito.

Sem prejuízo das competências das demais autoridades, a Fiscalização Municipal e a P.S.P. deverão contribuir para a monitorização do cumprimento dos procedimentos contidos neste Plano.

5. Informação e calendarização de feiras e mercados temporários em 2020:

- Feira de S. João – NÃO SE REALIZA este ano;
- **Mercado mensal (Rossio de S. Brás) 09-06-2020; 14-07-2020; 11-08-2020; 08-09-2020; 13-10-2020; 10-11-2020; 08-12-2020. Horário de funcionamento: 09.00 - 16.00 Horas.**

6. Informação ao público

No sentido de assegurar a difusão de informação coerente à população - nomeadamente as medidas e comportamentos de autoproteção a adotar - a Câmara Municipal de Évora respeitará simultaneamente as orientações da DGS e a legislação nacional, articulando-as com as posturas municipais em vigor durante a fase de pandemia.

7. Contactos úteis

Numero Nacional de Emergência	112
Proteção Civil Municipal	266 777 127; 266 777 150; 800 206 405 (linha verde)
Linha de Saúde 24	808 24 24 24
Polícia de Segurança Pública	266 760 450
Guarda Nacional Republicana	266 748 520; 266 748 400
Bombeiros de Évora	266 702 122
Cruz Vermelha Portuguesa	266 768 020
Hospital do Espírito Santo - Évora	266 740 100
ARS Alentejo	266 758 770



8. Anexos

Planta de implantação e ordenamento (Desenho nº 1)

Painéis informativos (Desenho nº 2 e nº 3)

9. Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor à data da sua assinatura.

Paços do Concelho, 03 de Junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Évora

Carlos Pinto de Sá



FAÇA COMPRAS EM SEGURANÇA

PROTEJA-SE A SI E AOS OUTROS. CUMPRA AS RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA E HIGIENE

2 metros

Mantenha a distância física de segurança.

Uso obrigatório de máscara ou viseira.

Cumpra a sinalética do sentido de fluxo

Permaneça no recinto apenas o tempo necessário para efectuar as suas compras.

Se tem os sintomas divulgados no site DGSPT, ligue para a Linha Saúde 24.

808 24 24 24

DESINFETE AS MÃOS À ENTRADA E À SAÍDA

SOLUÇÃO ANTISÉPTICA DE BASE ALCOÓLICA (SABÃO)

808 24 24 24

SAÍDA

Se tem os sintomas divulgados no site DGSPT, ligue para a Linha Saúde 24.

808 24 24 24

SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Se tem os sintomas divulgados no site DGSPT, ligue para a Linha Saúde 24.

808 24 24 24

Handwritten signature

